



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 20 de 2023

AUTOR: Deputado Nilton Franco

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública o Instituto Educacional, Social e Cultural São Bento.

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Deputado Nilton Franco, que tem como objetivo Declarar de Utilidade Pública o Instituto Educacional, Social e Cultural São Bento, no município de Palmas – TO.

Segundo a justificativa apresentada pelo parlamentar, o Instituto, que foi instituído em 05 de março de 2010, com sede em Palmas/TO, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, prestadora de serviços de planejamento e assessoria ao poder público e privado, de caráter social, educacional, benéfico e filantrópico, que tem por principais finalidades apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, por meio das atividades de saúde e nutrição, educação e cultura, profissionalização, habitação, empreendedorismo, esporte e lazer, artesanato e meio ambiente.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relatório.



Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

No entanto, ao analisar o pedido do nobre parlamentar, verifica-se que não foi anexada a documentação necessária e comprobatória para que o referido instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.

Diante do exposto, baixo a propositura em diligência para que o autor do Projeto de Lei 20/2023 apresente os documentos necessários para que o instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2023.

PROFESSOR JUNIOR GEO

Relator



COASC-AL
Fls. 08
W

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO, referente
ao(a) PL nº 20/2023, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) DIRETÓRIO

Sala das Comissões, 07 de maio de 2023

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. CLAUDIA LELIS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GUTIERRES TORQUATO

Dep. MOISEMAR MARINHO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. VANDA MONTEIRO